



Folha n.º 03 de pros
n.º 1025 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

É notório que o resgate da melhoria da qualidade de vida, depende de cidadãos empregados. Também é pública a situação de milhares de Paulistanos que para sobreviverem e garantirem o sustento de suas famílias necessitam desenvolver atividades laborativas noturnas.

A situação dos filhos destes trabalhadores não pode ser desconsiderada pelos representantes da coletividade.

Grande parte dos índices de agressões físicas e sexuais contra as nossas crianças são cometidos quando os pais ou seus responsáveis são obrigados a deixá-las sozinhas ou sob os cuidados de pessoas sem capacidade moral para tal função.

O fortalecimento do papel do Estado sobre a Educação e guarda destes menores, é medida que se impõe em caráter de urgência e deve começar a nível Municipal. Importante salientar que a presente propositura não pretende substituir a paternidade responsável e nem eliminar a irresponsabilidade. Trata-se de iniciativa que irá beneficiar milhares de crianças na Cidade de São Paulo, reconhecidamente o maior Centro Laborativo Noturno da América Latina.

Este projeto torna possível resguardar os direitos fundamentais das nossas crianças no que se refere a sua segurança física, moral, inclusive reduzir o número de vítimas infantis de molestamento sexual. É de conhecimento público que as agressões citadas ocorrem na maioria das vezes quando a criança se encontra desacompanhada de adulto responsável.



Folha n.º 04 de 04
n.º 1025 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANCE

Além do mais os cuidados básicos de higiene, alimentação e saúde que o pessoal qualificado das Creches Noturnas poderão dispensar aos mesmos, resultará em melhor qualidade nutritiva, aprendizado e sociabilidade.

Desta forma, uma medida razoavelmente simples como a que aqui propomos resolveria não só os problemas dos filhos dos trabalhadores, com atividades noturnas, como também, seria motivo aumento da produção laborativa em vários setores, entre eles: funcionários da área de saúde, empresas de limpeza particulares e ou urbana, segurança, comerciantes e funcionários de estabelecimentos noturnos, (bares, restaurantes, lanchonetes, boates e outros) que ficariam tranquilos com a certeza de que deixaram sua prole livre de riscos e perigos e em mãos responsáveis e qualificadas.

A aprovação da presente propositura, não estabelece qualquer dispositivo que determine o dispêndio de altos custos para o poder público, uma vez que, as creches Noturnas seriam montadas utilizando a estrutura física das Creches já existentes, exigindo somente a contratação e ou remanejamento de funcionalismo necessário.

As creches que hoje se mantêm abertas até 22:00 ou 23:00 horas, embora preencham necessidades de centenas de munícipes, tem a problemática da segurança, pois envolve pais ou parentes que saem tarde da noite para buscar os filhos, e ainda dependem de transporte coletivo, considerado precário e de alto risco nestes horários.

Na regulamentação desta lei, ficará estabelecido a facilidade de permanência noturna das crianças, acompanhando possíveis escalas de plantões dos pais, não sendo portanto, e até seria ilógico a permanência da criança quando os pais se encontram em casa.

O presente projeto tem o objetivo de atender aos interesses de uma população com dificuldades econômicas e que têm enfrentado nos últimos doze anos um desemprego às margens de mais de 16% da população ativa, sem contar aqueles que desempenham funções como empregados informais.



Folha n.º	05	de proc.
n.º	1025	de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Por ser de grande alcance social e já haver experiência positiva com modelo implantado em São Mateus segundo ordem interna no. 11/95 pelo então Prefeito Paulo Maluf juntamente com a Presidência Executiva do CASA, contamos com apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, 30 de Outubro de 1997

PAULO FRANGE

Vereador